

LEI N.º _____, de ____ de _____ de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPENSAR O PAGAMENTO DO IPTU,
MEDIANTE REMISSÃO, NAS CONDIÇÕES
QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, mediante remissão, o crédito tributário do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) das inscrições imobiliárias cuja responsabilidade de pagamento recaia sobre as pessoas mais fortemente atingidas pelas chuvas, assim entendidas aquelas que foram oportunamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEMASDHIR.

Art. 2º. Em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo editará Decreto que individualizará as inscrições imobiliárias beneficiadas, fixará o montante da renúncia de receita ora autorizada, bem como indicará as medidas de compensação respectivas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2024.

Dr. João Ferreira Neto
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 001 /2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar o pagamento do IPTU, mediante remissão, nas condições que especifica” ;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Município no início deste mês de janeiro do ano de 2024;

CONSIDERANDO que o Município vem envidando esforços para minorar as perdas das pessoas vitimizadas por aquela precipitação pluviométrica atípica;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 7.097 de 14 de janeiro de 2024, que Institui o GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DE AVALIAÇÃO DE DANOS, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do (possível) Desastre a Chuvas Intensas - COBRADE 1.1.3.2.4, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a legislação (art. 72 da Lei Complementar 190/2018) autoriza a concessão de remissão tributária ante “considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso” e ante “as condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante”;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar o pagamento do IPTU, mediante remissão, nas condições que especifica.

Evidenciada dessa forma as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.



Ao Excelentíssimo Senhor

Amilton Machado Domingues

Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti